

Revogada
p/Lei 3.927.

PROJETO DE LEI Nº 497/92.
685.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.849, DE 06 DE MARÇO DE 1992

(Dispõe sobre permuta de imóveis e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

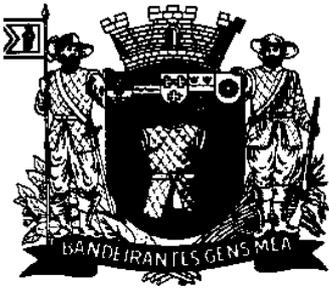
E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais do Município, a área de terreno municipal configurada na Planta L/1639/91, como parte integrante desta Lei, e que se descreve:

SITUAÇÃO: A área situa-se no final da Rua Vitório Partenio no Bairro do Socorro.

REFERÊNCIA: Planta da SMOU L/1639/91.

DESCRIÇÃO: A área composta de parte da área verde do Loteamento da Vila Partenio, com perímetro A-B-C-D-E-F-G-A, com 1.789,24m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A localizado no alinhamento do lado direito da Rua Vitório Partenio junto da divisa com o Lote 5 da Quadra 2 de propriedade de Airton Nogueira. Desse ponto segue em linha curva com um desenvolvimento de 2,33m onde encontra o ponto B; desse ponto segue em curva com um desenvolvimento de 38,06m onde encontra o ponto C; desse ponto segue em reta com rumo de 21º09'58" NW e uma extensão de 33,40m onde encontra o ponto D. Os desenvolvimentos, rumo e extensão descritos do ponto A ao ponto D seguem pelo alinhamento projetado na rotatória de interligação da Rua Vitório Partenio com a Rua Sem Nome. Do ponto D deflete, à direita e segue com rumo de 71º07'26" NE e uma extensão de 1,15m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 35º20'12" SE e uma extensão de 83,31m onde encontra o ponto F. Os rumos e extensões descritos do ponto D ao ponto F seguem fazendo divisa com área de propriedade de Naoyuki Oyotoku e outros. Do ponto F deflete à direita e segue fazendo divisa com área do Clube de Campo de Mogi das Cruzes com rumo de 74º58'25" NW e uma extensão de 50,66m onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área de propriedade de Airton Nogueira com rumo de 22º22'20" NW e uma extensão



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.849/92 - FLS. 02

de 32,98m onde encontra o ponto A que deu origem a presente descrição.
IMÓVEL AVALIADO EM: Cr\$ 61.446.276,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a permutar a área municipal mencionada no Artigo anterior, com a área de propriedade de Naoyuki Gyotoku e outros, configurada na Planta L31658/91, destinada a implantação de Projeto de Rotatória.

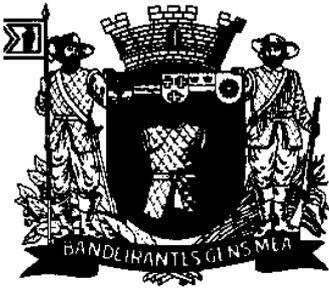
SITUAÇÃO: A área situa-se na Av. Vereador Marciso Yague Guimarães junto ao córrego Lavapés, no Bairro do Socorro.

REFERÊNCIA: Planta da SUDSU L/1658/91.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-A, com 796,07m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A; localizado no alinhamento do lado direito da Av. Vereador Marciso Yague Guimarães junto a ponte do córrego Lavapés, Deste ponto segue com rumo de 66º12'23"NE e uma extensão de 45,13m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 12,32m onde encontra o ponto C. O rumo, extensão e desenvolvimento descritos do ponto A ao ponto C seguem fazendo divisa com o alinhamento do lado direito da Av. Vereador Marciso Yague Guimarães, do ponto C deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 5,98m onde encontra o ponto D; desse ponto segue em curva com um desenvolvimento de 58,78m onde encontra o ponto E, desse ponto segue ainda em curva com um desenvolvimento de 12,67m onde encontra o ponto F. Os desenvolvimentos descritos do ponto C ao ponto F seguem pelo alinhamento projetado da rotatória o qual faz divisa com a área de propriedade de Naoyuki Gyotoku e outros, Do ponto F segue pelo alinhamento da Rua Sem Nome com rumo de 30º51'39" SE e uma extensão de 23,89m onde encontra o ponto A que deu origem a presente descrição.
IMÓVEL AVALIADO EM: Cr\$ 64.588.691,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações constantes do Orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



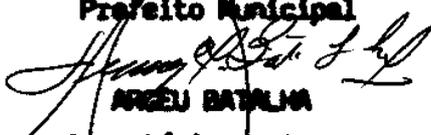
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.849/92 - FLS. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
06 de março de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


ARCEU BATALHA

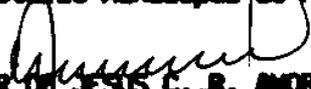
Secretário de Governo

YONE RODRIGUES ALVES MARTINS

Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos


LUCAS TRIBU GOMES

Secretário Municipal de Finanças


WALTER DE JESUS C..R. ANDRIM

Secretário Municipal Para Assuntos
Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - Depar-
tamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Muni-
cipal em 06 de março de 1992.